**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, com sede na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a contratação de estagiários. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; pela Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999, e suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017; e pelas disposições contidas neste edital. A documentação e a proposta de preços serão recebidas até às **9 horas do dia 23 de março de 2018**, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**
	1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a contratação de estagiários para a Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Somente poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
	2. É vedada a participação de licitantes:
		1. reunidas em consórcio ou controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a forma de reunião ou constituição;
		2. cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
		3. que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
		4. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
		5. estrangeiras que não funcionem no país;
		6. que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Caxias do Sul/RS;
		7. em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores ou em dissolução.
3. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
	1. Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no dia, horário e local previstos, 2 (dois) envelopes, com as seguintes indicações externas:
		1. No primeiro envelope:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial nº 05/2018

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: Razão social completa

* + 1. No segundo envelope:

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial nº 05/2018

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. A licitante deverá fazer-se presente na data em que se dará a abertura da sessão do Pregão por meio de somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
		1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Registro Cadastral expedido pela Central de Licitações do Município de Caxias do Sul (CENLIC), que de agora em diante será denominado simplesmente de CRC.
		2. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, seu credenciamento far-se-á mediante credenciamento, preenchido conforme modelo do Anexo II, assinado por representante legal, identificado por meio do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado no órgão competente, devendo a assinatura ser reconhecida por tabelião.
		3. O credenciamento e os documentos de sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão em que se dará a abertura do Pregão, fora dos envelopes de preços e de documentação.
		4. Para exercer o direito de dar lances, é obrigatória a presença de representante da licitante na sessão do Pregão.
		5. O credenciado poderá representar mais de uma licitante, desde que elas não participem do mesmo lote ou item, ou seja, não sejam concorrentes umas das outras no mesmo lote ou item, sob pena de desclassificação.
		6. Tanto na credencial quanto no instrumento de procuração (pública ou particular), deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório.
		7. A licitante deverá apresentar, no credenciamento, fora do envelope da documentação, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação (artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, assinada por seu representante legal.
		8. No momento do credenciamento, fora do envelope da documentação, a licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar declaração preenchida conforme modelo constante do Anexo III, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade, com assinaturas reconhecidas por tabelião.
			1. A licitante que utilizar o CRC para o credenciamento ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 4.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido e em vigor.
2. **DA PROPOSTA - Envelope nº 01**
	1. A licitante deverá apresentar, no Envelope nº 01, a proposta de preços, expressa em reais, utilizando como modelo o Anexo VII (Modelo de Formulário para Proposta de Preços) deste edital, em uma via, a ser preenchida por meio mecânico ou impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal**, em envelope lacrado**, contendo:
		1. Cotação de preço para realização do processo seletivo público para a contratação de estagiários para até 500 (quinhentos) candidatos inscritos e preço unitário por candidato excedente, conforme estabelecido na presente licitação.
		2. Prazo para a execução dos serviços, que não poderá ser superior a 100 dias a contar da data da homologação da licitação.
		3. A proposta deverá conter preço discriminado referente ao item especificado, nele incluídas todas as despesas, tais como materiais, equipamentos, impressões, locação de espaço físico, despesas com pessoal, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir no desenvolvimento do objeto licitado (não há necessidade de discriminação dessas despesas na proposta).
3. **DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02**
	1. **Habilitação**:
		1. A licitante deverá apresentar, no Envelope nº 02, os documentos a seguir relacionados, podendo ser originais, cópias autenticadas por tabelião ou por servidor:
			1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
				1. Ficará dispensada de apresentar, no Envelope nº 02, os documentos solicitados no subitem 6.1.1.1**,** a licitante que já os tiver apresentado no credenciamento.
				2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
			2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor.
			3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
			4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
			5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
			6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor.
			7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
			8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
			9. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV (Modelo de Declaração de Idoneidade), assinada por seu representante legal.
			10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, especialmente do que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da licitante (conforme modelo do Anexo VI).
		2. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
		3. As licitantes poderão apresentar uma única prova ou certidão de quaisquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, quando tiver havido unificação das informações em um mesmo documento.
		4. As licitantes que apresentarem o CRC poderão utilizá-lo em substituição aos documentos nele referidos, desde que esteja em vigor e com todos os documentos também em vigor.
		5. O CRC não será considerado para efeitos de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, no Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar a ele os documentos atualizados (originais ou cópias autenticadas por tabelião).
		6. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que possuir restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar detentora da melhor oferta.
		7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
		8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação.
		9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de autenticidade.
		10. No momento do credenciamento, a licitante que pretender gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo constante do Anexo III, assinada pelo representante legal e por contador ou técnico contábil da licitante, identificado com número de inscrição profissional no Conselho Regional de Contabilidade. As assinaturas deverão ser reconhecidas por tabelião.
	2. **Qualificação Técnica:**
		1. A licitante deverá comprovar experiência em planejamento, organização e realização de processo seletivo público para contratação de estagiários, por meio de 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), expedido em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
		2. Para fins de avaliação, será entendida como serviço similar ao objeto desta licitação a realização de processo seletivo para número igual ou superior a 500 (quinhentos) candidatos.
		3. Somente serão considerados válidos atestados que se referirem a processos seletivos públicos já concluídos.
		4. Poderá ser solicitada cópia de contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu o atestado.
		5. Nos atestados deverão constar discriminadamente os serviços realizados, bem como local, tempo de execução, vagas e número de candidatos inscritos, total e por vaga.
4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. No julgamento das propostas, será observado o disposto no artigo 44 da Lei nº 8.666/93, e será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

**PG = PP + (PCE x 100)**

na qual:

PG = preço global da proposta

PP = preço proposto para até 500 candidatos

PCE = preço por candidato excedente a 500 candidatos

* 1. Para fins de cálculo serão consideradas até duas casas decimais após a vírgula.
	2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como as que apresentarem desconto em relação às propostas de outros licitantes.
1. **DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS**
	1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria Sessão Pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
	2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
	3. Caso as licitantes interponham recurso administrativo por meio de fac-símile, este deverá ser transmitido ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, e o original deverá ser protocolado na Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
	4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e possibilitará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
	5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. Os recursos terão efeito meramente devolutivo, ressalvados os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas (artigo 109, §1º, da Lei nº 8.666/93), que terão efeito suspensivo.
2. **DO PROCEDIMENTO**
	1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.
	2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
	3. No dia, hora e local designados, será realizada Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
	4. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e dos demais presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a proposta e a documentação, procedendo à abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
	5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
	6. Terá início a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
	7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguindo-se as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
	8. Encerrada a fase de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência para a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte.
		1. Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** à proposta de menor preço.
	9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
		1. a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
		2. se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultado, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 9.9.1 deste edital.
	10. O disposto nos subitens 9.8 a 9.9 não se aplicará quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
	11. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados após aberto o envelope nº 01 (Proposta de Preços), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
	12. A desistência de apresentar lance verbal quando da convocação pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
	13. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado pela Administração.
	14. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e apresente preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.
	15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
	16. Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
	17. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela sendo adjudicado o objeto da licitação.
	19. Nas situações previstas nos subitens 9.16 e 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	20. Todos os documentos serão colocados à disposição das licitantes credenciadas para livre exame e rubrica.
	21. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observado o disposto no item 8 deste edital.
	22. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para julgamento.
	23. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto aqueles mencionados no item 8 deste edital.
	24. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante detentora da melhor oferta.
	25. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das licitantes não presentes, inclusive quanto a recurso.
3. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. A Câmara Municipal convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo licitatório.
	2. Se a empresa vencedora do certame não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.
	3. O contrato terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VIII).
4. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os serviços serão pagos de uma só vez, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo seletivo, conforme estabelecido na minuta de contrato e mediante a elaboração de termo de recebimento dos serviços.
	2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
5. **DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. A execução do contrato regular-se-á pelo Termo de Referência (Anexo I), pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público e de Direito Administrativo, aplicando-se a estes, supletivamente, os princípios de Direito das Obrigações e das disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
	2. A licitante vencedora deverá, além de atender a todas as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Contrato, disponibilizar pessoal qualificado, local adequado, equipamentos e materiais necessários para a aplicação das provas.
	3. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários de empregados e remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, despesas com locação, transporte, materiais, publicações e logística, além de quaisquer outras despesas que se façam necessárias para a execução dos serviços ora licitados, conforme definido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
	4. As provas deverão ser aplicadas, exclusivamente, no Município de Caxias do Sul.
6. **DA FISCALIZAÇÃO**
	1. A Câmara Municipal realizará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada e, sempre que eles não forem realizados a contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo regularizá-los imediatamente.
7. **DAS SANÇÕES**
	1. Qualquer licitante poderá, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das demais cominações previstas, ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul nos casos de:
		1. apresentação de documentação falsa;
		2. recusa de manutenção da proposta ou lance verbal;
		3. comportamento inidôneo.
	2. À licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, se ocorridos os fatos ali mencionados, poderão ser aplicadas, conjunta ou isoladamente, as sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo VIII).
	3. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Os interessados em participar da presente licitação deverão assumir todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da sua condução ou resultado.
	2. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	3. As licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto e ao edital no Setor Financeiro da Câmara Municipal ou pelo telefone (54) 3218.1653, das 8h às 17h, de segundas a sextas-feiras.
	4. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Setor Financeiro da Câmara Municipal.
	5. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Minuta de Contrato.
	6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de Documentação e Proposta de Preços não apresentadas até a abertura da sessão do Pregão.
	7. Uma vez iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas participantes retardatárias.
	8. Em qualquer fase, poderão ser promovidas as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar até a abertura da sessão do Pregão.
	9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a legalidade, a moralidade e a eficiência, os princípios gerais de Direito Administrativo e os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou pelas autoridades competentes, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, nos princípios de Direito Administrativo e de Direito Público e nos demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
	11. Para contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.
	12. Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
	13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas de preço, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.
	14. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
	15. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
	16. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances verbais permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
	17. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	18. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste edital, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
	19. À Câmara Municipal de Caxias do Sul fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão motivada.
	20. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar os atos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância dos critérios previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93.
	21. Integram este edital:
		1. Anexo I - Termo de Referência;
		2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
		3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
		4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
		5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
		6. Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
		7. Anexo VII - Modelo de Formulário para Proposta de Preços;
		8. Anexo VIII - Minuta de Contrato.
	22. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2001.3390.39 − Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caxias do Sul, 12 de março de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Alberto Meneguzzi**

**Presidente**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O termo de referência tem como objetivo definir as condições em que deverão ser prestados os serviços de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a contratação de estagiários.

1. **Cursos para a formação de cadastro reserva, requisitos exigidos para o ingresso e local/condições de trabalho**
	1. **Escolaridade, cursos e valor da bolsa-auxílio para formação de cadastro reserva**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Escolaridade** | **Cursos** | **Valor da bolsa- auxílio** |
| Nível médio em andamento | Ensino médio | R$ 809,00 |
| Nível superior em andamento | Administração | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Ciência Política | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Comunicação Digital | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Design | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Direito | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | História | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Informática | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Jornalismo | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Publicidade e Propaganda | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Relações Públicas | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Tecnologia em Fotografia | R$ 889,90 |
| Nível superior em andamento | Tecnologias Digitais | R$ 889,90 |

* + 1. O processo seletivo público, objeto deste processo licitatório, visa à contratação de estudantes para estágio remunerado não obrigatório. O preenchimento das vagas existentes ocorrerá de acordo com as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo.
		2. Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir para candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no artigo 17,$ $§ 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
		3. A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato ingresso imediato no Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar na Câmara Municipal de Caxias do Sul, de acordo com a necessidade do órgão.
	1. **Requisitos exigidos para o ingresso no estágio**:

**1.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme artigo 12 da Constituição Federal;

**1.2.2.** Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade;

**1.2.3.** Ter o nível de escolaridade exigido para o estágio para o qual se inscreveu;

**1.2.4.** Para os candidatos às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência, comprovar a condição de deficiente mediante atestado médico, a ser entregue para fins de aceitação da inscrição na condição de reserva de vagas.

* 1. **Local, condições de trabalho e benefícios**:

**1.3.1.** Os estagiários terão sua lotação definida de acordo com o nível de escolaridade exigido e com o curso ou a área de formação.

**1.3.2.** Os estagiários estarão sujeitos a uma carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**1.3.3.** Os estagiários terão seus horários definidos em contrato.

**1.3.4.** Os estagiários, além da bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 809,00 (oitocentos e nove reais), para os estudantes de nível médio, e de R$ 889,90 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), para os estudantes de nível superior, receberão auxílio-transporte, no valor equivalente a 2 (duas) passagens de transporte público coletivo municipal por dia estagiado.

1. **A Contratada ficará encarregada dos seguintes serviços**:
* organização, logística, aplicação e fiscalização das provas objetivas;
* elaboração e publicação de edital de abertura de processo seletivo público;
* processo de inscrição e cadastramento de candidatos, com recebimento de atestados médicos para candidatos inscritos na condição de deficiente;
* elaboração das provas objetivas.

**2.1** A elaboração das questões ficará a cargo da Contratada, que deverá fazer a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para o ingresso no estágio.

**2.2** A Contratada deverá manter absoluto sigilo em relação ao conteúdo das provas, incorrendo em responsabilidade pelos prejuízos que a Câmara Municipal venha a sofrer pela eventual quebra desse sigilo, independentemente dos procedimentos cabíveis nas esferas cível e criminal.

**2.3** As provas de nível médio e de nível superior deverão conter, cada uma, 40 (quarenta) questões, divididas em:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conteúdo** | **Nº de questões** | **Peso por questão** |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,0 |
| Matemática | 10 | 1,0 |
| Informática | 05 | 1,0 |
| Legislação | 15 | 1,0 |
| **Total** |  | 40,0 |

**2.4** As questões deverão conter 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma alternativa será correta.

**2.5** O nível de dificuldade das provas deverá ser compatível com o nível de escolaridade exigido para cada estágio oferecido.

**2.6** Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, que deverão ser guardados em ambiente seguro.

**2.7** As folhas de respostas serão preenchidas e assinadas pelo candidato, obrigatoriamente, a caneta.

**2.8** Ficará a cargo da Contratada a escolha do meio de correção das folhas de resposta, desde que haja:

**2.8.1.** padronização técnica e revisão de linguagem das provas;

**2.8.2.** impressão das provas e cartões de respostas.

**2.9** As provas serão aplicadas em data a ser definida de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada.

**2.10** A Contratada deverá providenciar local adequado ao número de candidatos homologados para a realização das provas, no Município de Caxias do Sul, e assumir as despesas decorrentes, distribuindo e alocando os candidatos inscritos de acordo com os locais em que a prova será realizada.

**2.11** Os portões do local de aplicação de provas deverão ser fechados, rigorosamente, no horário definido, não sendo admitido o ingresso de candidatos retardatários.

**2.12** A Contratada deverá disponibilizar, de acordo com a Lei Municipal nº 7.492, de 11 de outubro de 2012, no local de aplicação das provas, ambulância com equipe médica, materiais e equipamentos necessários, posicionada em local estratégico e de fácil acesso e localização.

**2.13** Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

**2.14** A Contratada deverá providenciar local e assistência adequada para aplicação das provas aos candidatos que necessitarem de atendimento especial.

**2.15** A Contratada será responsável pela organização e pela aplicação das provas, cabendo-lhe recrutar, contratar, treinar e remunerar pessoal adequado para prestar serviços durante os dias de aplicação das provas.

**2.16** A Contratada enviará ao local onde as provas serão realizadas coordenadores que farão o preparo, a sinalização desses locais e a coordenação da aplicação das provas.

**2.17** Com a devida antecedência, será enviada à Câmara Municipal a lista de candidatos, em ordem alfabética, com a designação dos locais e das salas de realização das provas.

**2.18** A Contratada disponibilizará, nos endereços eletrônicos destinados à divulgação das informações sobre o processo seletivo, todos os editais, listas de locais de prova, de gabaritos preliminares e finais, de notas preliminares e finais e de classificação final, de acordo com as definições da Câmara Municipal.

1. **Correção das provas e apuração dos resultados**:
	1. Publicação do gabarito e das listas de candidatos aprovados, classificados por curso, e lista de candidatos deficientes, classificados por curso.
	2. Recebimento, protocolo, análise e respostas de recursos administrativos.
	3. Publicação de edital de convocação e ato público de sorteio, quando ocorrer empate de candidatos classificados, caso haja necessidade.
	4. Elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas solicitadas pela Câmara.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................., para participar do Processo Licitatório nº 08/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante (Reconhecido por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal e contador ou técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

(a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**(Reconhecida por tabelião)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**(Reconhecida por tabelião)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão social da licitante) ........................................................................., por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participar do Processo Licitatório nº 08/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante)........................................................................., inscrita no CNPJ n.º..........................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.................................... e do CPF n.º........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação dos Serviços** | **Preço** |
| 01 | Preço dos serviços para a realização de processo seletivo público para contratação de estagiários para a Câmara Municipal de Caxias do Sul, para até 500 (quinhentos) inscritos, conforme estabelecido na presente licitação. | R$ ............... |
| 02 | Preço unitário por inscrição excedente a 500 (quinhentos) inscritos, conforme estabelecido na presente licitação. | R$ ............... |
| 03 | Preço Global da Proposta: item 01 + (100 x item 02)(preço do item 01 + 100 vezes o preço do item 02) | R$ ............... |

Data: ­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**Prazo para execução: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato que celebram a Câmara Municipal de Caxias do Sul e ................................................................... para contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a contratação de estagiários.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, representada por seu Presidente, Vereador Alberto Meneguzzi, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e ............................................................................. , com sede na .........................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...................................., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ......................................, CPF ............................., RG ........................................, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Primeira -** O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Licitatório nº 08/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, em ...................., e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas disposições contidas no edital do referido Processo Licitatório, em especial por seu Termo de Referência, e pelo disposto neste contrato, inclusive quanto aos casos omissos.

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda -** Constituiobjeto deste contratoa realização de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo público para a contratação de estagiários para a Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS, conforme as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do edital (Termo de Referência), que integra este contrato, independentemente de transcrição.

***Parágrafo Único* -**A Contratante poderá suprimir ou aumentar quantitativamente o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Cláusula Terceira -** O objeto será executado em regime de execução de empreitada por preço global.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Quarta -** A Contratada executará os serviços descritos na Cláusula Segunda com presteza, segurança e eficiência, de modo a obter pleno resultado na realização do processo seletivo.

**Cláusula Quinta-**A Contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios resultantes da execução do objeto, bem como responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

**DO RECEBIMENTO**

**Cláusula Sexta -** Executados os serviços e estando eles de acordo com o previsto neste contrato, o objeto será recebido:

**I -** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da adequação do serviço;

**II -** definitivamente, após a verificação da adequação do serviço e consequente aceitação expressa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sétima -** A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, emitindo Termo de Recebimento dos Serviços, conforme estabelecido na cláusula anterior.

***Parágrafo Único* -**Qualquer reclamação sobre os serviços prestados deverá ser feita por escrito pela Contratante à Contratada e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

**DO PREÇO**

**Cláusula Oitava -** A Contratante pagará à Contratada o preço de R$ ........................ (...........................), para até 500 (quinhentos) candidatos com inscrições confirmadas. Para cada inscrição que ultrapassar 500 (quinhentos) candidatos com inscrição confirmada, será pago o preço de R$ ........................ (...........................).

***Parágrafo Primeiro* -**O preço contratado é considerado completo e suficiente para a prestação do serviço objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação do Edital de Licitação e deste contrato por parte da Contratada.

***Parágrafo Segundo* -**Sobre o preço não incidirão quaisquer reajustes, nos termos da Lei nº 9.069/05 e suas alterações e da Lei nº 10.192/01 e suas alterações.

***Parágrafo Terceiro* -**No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como: impostos, taxas, salários, remuneração, encargos tributários, fiscais, sociais e trabalhistas, bem como despesas de logística, planejamento, organização e execução dos serviços.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Nona -** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo seletivo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula Décima -** São obrigações da Contratante:

**I -** estabelecer com a Contratada o cronograma de execução do processo seletivo;

**II -** aprovar o conteúdo programático das provas;

**III -** aprovar os editais e homologar o processo seletivo realizado pela Contratada;

**IV -** fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços;

**V -** responsabilizar-se pela publicação, na imprensa oficial, do edital do processo seletivo, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, da súmula deste contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, em jornal local de grande circulação e no seu endereço eletrônico;

**VI -** disponibilizar endereço eletrônico e e-mail para agilizar as comunicações com a Contratada;

**VII -** decidir os casos omissos sobre o processo seletivo, em conjunto com a Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Primeira -** São obrigações da Contratada, cumulativa e independente umas das outras:

**I -** Cumprir, na íntegra, todas as exigências constantes do Edital de Licitação e deste contrato, em especial o constante do Termo de Referência (Anexo I).

**II -** Criar, desenvolver e dar suporte à pagina eletrônica que ficará hospedada no seu site, responsabilizando-se pelo serviço de recebimento das inscrições, dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, bem como por fornecer informações sobre todos os atos do certame e disponibilizar os documentos e formulários necessários.

**III -** Elaborar, em conjunto com a Contratante e sob sua aprovação, o cronograma de execução do processo seletivo, os editais, avisos e comunicados e todos os atos necessários à execução do processo seletivo.

**IV -** Realizar, em conjunto com a Contratante, diagnóstico para levantamento de dados técnicos, legislação e normas, pré-requisitos e descrição das vagas de estágio que estão sendo submetidas ao processo de seleção.

**V -** Contemplar, nos editais, todas as informações de interesse dos candidatos, tais como: descrição das vagas, pré-requisitos, carga horária, valor da bolsa-auxílio e demais benefícios, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo.

**VI -** Disponibilizar os editais, avisos e comunicados gratuitamente na sua página eletrônica e na da Contratante.

**VII -** Manter e assumir a responsabilidade pelo sigilo das questões e das provas, sob pena de refazer todos os procedimentos, sem ônus para a Contratante, nas hipóteses de anulação das provas por violação de sigilo e/ou outras falhas ocorridas durante o processo.

**VIII -** Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo seletivo, só podendo divulgá-las no cumprimento do cronograma.

**IX -** Zelar pelo nome da Contratante.

**X -** Respeitar todos os prazos de publicação de editais e comunicados, especialmente os que se refiram à divulgação de gabaritos, resultados parciais e final do processo seletivo.

**XI -** Disponibilizar e repassar todas as informações pertinentes, atendendo a prazos e regulamento do processo seletivo, a fim de que a Contratante possa divulgá-los em seu site, em jornal local, quadro de avisos e nos meios que julgar necessários.

**XII -** Dispor de quadro técnico e funcional para execução do objeto deste contrato e dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão.

**XIII -** Coordenar o trabalho das bancas elaboradoras de provas.

**XIV -** Fornecer todo o material necessário para elaboração e aplicação das provas.

**XV -** Imprimir as provas com total controle de segurança.

**XVI -** Disponibilizar local adequado para a realização das provas, na cidade de Caxias do Sul/RS exclusivamente.

**XVII -** Distribuir os candidatos por local de prova.

**XVIII -** Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, em meio magnético, em formato HTML e TXT, contendo nome dos candidatos, local, horário das provas e número da sala.

**XIX -** Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste contrato.

**XX -** Selecionar, contratar e remunerar os fiscais necessários à aplicação das provas.

**XXI -** Embalar os cadernos de prova, distribuindo-os por sala, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos, e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio em que ocorrerá a aplicação das provas e na presença de representantes da Contratante.

**XXII -** Emitir, cortar, pré-identificar, testar, ler, conferir e converter folhas ópticas de respostas personalizadas para questões objetivas.

**XXIII -** Aplicar as provas com fornecimento de folha óptica pré-identificada.

**XXIV -** Coordenar a aplicação das provas por pessoal treinado e remunerá-lo.

**XXV -** Desidentificar, corrigir e identificar as provas.

**XXVI -** Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada, em eventual ação judicial, para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem à Contratante a defesa de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas.

**XXVII -** Realizar sorteio público entre os candidatos empatados.

**XXVIII -** Encaminhar à Contratante os relatórios contendo as listagens e a situação dos candidatos em todas as fases do processo seletivo, ou seja, listagem de inscritos, classificação parcial e final por ordem decrescente e alfabética, por curso, com a lista separada, por curso, dos classificados portadores de deficiência, conforme previsto na Lei de Estágios. Também deverão ser encaminhados relatórios dos resultados das provas em meio magnético, e todas as listagens deverão estar em formato HTML, TXT ou PDF, sendo que a listagem dos aprovados deverá conter o nome, endereço e telefone do candidato.

**XXIX-** Encaminhar à Contratante, após a homologação do processo seletivo, folhas de respostas, gabarito oficial das provas, atas de ocorrências, listas de presença, modelos de provas, atas de ocorrências e demais documentos relativos ao processo seletivo.

**XXX -** Disponibilizar serviço de informações aos candidatos, que poderá ser telefônico, *online* (internet), por e-mail etc. Em todas as etapas importantes do processo seletivo, enviar aos candidatos com e-mail cadastrado avisos e comunicados.

**XXXI -** Coordenar todas as atividades do processo seletivo, com telefone direto para contato permanente com a Contratante.

**XXXII -** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados, como também pelas relações contratuais que venha a estabelecer com pessoas ou empresas que lhe prestarem serviços ou lhe fornecerem bens e/ou materiais para a realização do presente contrato, exceto as obrigações que este instrumento atribuir à Contratante.

**XXXIII -** Apresentar, durante a execução do contrato, se lhe forem solicitados, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente procedimento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**XXXIV -** Dar suporte técnico e jurídico durante a realização do processo seletivo, no que couber.

**XXXV -** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo Primeiro* -** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas neste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos, contratados ou subordinados e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

***Parágrafo Segundo* -**A Contratante não responderá por ônus diretos e indiretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato.

***Parágrafo Terceiro* -**A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos, contratados ou subordinados.

***Parágrafo Quarto* -**A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda -** As cláusulas e condições pactuadas poderão ser revistas por meio de aditivos, especialmente nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em face, notadamente, da verificação da inaplicabilidade dos termos originais do contrato e em decorrência de eventos oriundos de mudanças na legislação que venham a alterar substancialmente as condições de contratação aqui definidas, vedadas mudanças que descaracterizem seu objeto.

**Cláusula Décima Terceira -** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedimento judicial, sem que caiba qualquer direito de indenização à Contratada, nos casos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, observado o devido processo administrativo, assegurada ampla defesa.

***Parágrafo Único* -** O contrato poderá ser rescindido:

**I -** por ato unilateral da Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**II -** amigavelmente, por acordo reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

**III -** judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Cláusula Décima Quarta -** A Contratada reconhece, em caso de rescisão administrativa, todos os direitos da Contratante, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima Quinta -** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**I** - Pelo descumprimento parcial das obrigações ou por outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao bom e fiel desenvolvimento do objeto deste contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave: **advertência**.

**II** - Pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo licitatório: **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta**.

**III** - Pela inexecução total ou parcial dos serviços: **multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.**

**IV** - Pelo descumprimento da proposta, nele compreendida a não comprovação de que dispõe de todas as condições informadas na apresentação da Proposta Técnica: **multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta**.

**V -** Para o caso de anulação do certame, qualquer que seja a causa, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior: **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta**.

**VI -** Pela subcontratação irregular dos serviços objeto deste contrato: **multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor da proposta**.

**VII** - Pela recusa injustificada em dar início à execução dos serviços ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou parte desses: **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da proposta, até a efetiva adequação**.

**VIII -** Para cada questão anulada, quando o número exceder a 5 (cinco) questões: **multa de 1% (um por cento) sobre o preço para até 500 (quinhentas) inscrições, por ocorrência**.

***Parágrafo Primeiro* -** Em quaisquer dos casos previstos nos incisos II a VII, poderá também ser aplicada à Contratada a pena de:

**I -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e

**II -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do inciso anterior.

***Parágrafo Segundo* -**As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

***Parágrafo Terceiro*** - Em qualquer caso, a aplicação isolada ou cumulativa das penalidades previstas nesta cláusula não afastará o direito da Contratante de rescindir do contrato, conforme disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta, de anular a nota de empenho e de buscar o devido ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Décima Sexta -** No caso de incidência de uma das situações previstas na cláu­sula anterior, a Contratante notificará a Contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

***Parágrafo Primeiro* -**Será considerado justificado o inadimple­mento nos seguintes casos:

**I -** acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;

**II -** falta ou culpa da Contratante;

**III -** caso fortuito ou força maior;

***Parágrafo Segundo* -**A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Décima Sétima -** O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da rubrica **2001-3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Oitava -** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e se encerrará após a entrega dos resultados finais e a homologação do processo seletivo, observado o cronograma estipulado pela Contratante.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Nona -** Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro de Caxias do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Caxias do Sul, .............. de ................................. de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**VEREADOR ALBERTO MENEGUZZI**

**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**